



Gale.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº2989, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Altera o Quadro I, do artigo 1º da Lei n. 413, de 21 de janeiro de 1993 para acrescentar uma FG-9T – Grupo de Tesouraria.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica acrescido no art. 1º, quadro I, da Lei nº413, de 21 de janeiro de 1993 uma FG-9T – Grupo de Tesouraria, no valor de R\$559,98 (quinhentos e cinquenta e nove reais, noventa e oito centavos).

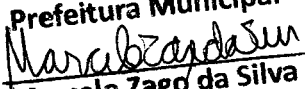
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

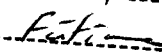
Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2012.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
26.1.06.12


PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
-----/-----/-----
